

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOTA TÉCNICA 39413012/2026

PROCESSO 26.0.000077915-5

A Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre, por meio da Coordenação de Assistência Farmacêutica, regulamenta os critérios de acesso e os locais de dispensação da insulina humana glargina 100 UI/mL (tubete de 3 mL), das canetas reutilizáveis e das agulhas para aplicação de insulina, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, em conformidade com a Nota Técnica nº 169/2026 – DAF/SCTIE/DEPROS/SAPS/DAET/SAES/MS e com a Nota Informativa nº 001/2026 – DPDM/DEAF/SES-RS.

1. ASSUNTO

1.1. Orientar quanto à disponibilidade, aos critérios de fornecimento e à dispensação da insulina análoga de ação prolongada glargina 100 UI/mL, das canetas reutilizáveis e das agulhas para aplicação de insulina no âmbito da Atenção Primária à Saúde do Município de Porto Alegre.

2. PÚBLICO-ALVO E CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO

2.1. O fornecimento destina-se exclusivamente aos moradores do Município de Porto Alegre, conforme cadastro no Sistema do Cartão Nacional de Saúde – CNS.

2.2. São elegíveis para o recebimento da insulina glargina:

2.2.1. Crianças e adolescentes com diabetes mellitus tipo 1 (DM1), com idade igual ou superior a 02 anos e inferior a 18 anos;

2.2.2. Pessoas com idade igual ou superior a 70 (setenta) anos, com diagnóstico de diabetes mellitus tipo 1 (DM1) ou diabetes mellitus tipo 2 (DM2).

2.3. As pessoas que completarem 18 anos durante a implementação da estratégia poderão permanecer com o esquema terapêutico previamente definido, sem interrupção do tratamento e do acompanhamento, garantindo a continuidade do cuidado no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

2.4. As pessoas pertencentes às faixas etárias descritas no item 2.2 e que já se encontrem em acompanhamento no Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF), com retirada de insulina glargina na Farmácia de Medicamentos Especiais, deverão, neste momento, manter seu acompanhamento conforme as regras vigentes, de modo a assegurar o acesso ao tratamento e evitar duplicidade de fornecimento.

2.5. A eventual transição entre os Componentes Básico e Especializado da Assistência Farmacêutica, prevista a médio prazo, permanecerá sob análise do Ministério da Saúde, à luz de critérios técnicos e assistenciais.

3. ELENCO DE INSUMOS DISPONIBILIZADOS

3.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre disponibilizará os seguintes insumos adquiridos pelo Ministério da Saúde:

I – Tubetes de INSULINA GLARGINA 100 UI/ML INJETÁVEL, TUBETE 3ML;

II – Sistema aplicador (canetas reutilizáveis) de INSULINA GLARGINA

III – Agulhas de 4 mm para acoplamento às canetas para aplicação de insulina.

3.2. As quantidades dos insumos serão definidas conforme a posologia descrita em prescrição, em quantidade suficiente para 30 (trinta) dias de tratamento.

3.3. As agulhas de 4 mm para acoplamento às canetas para aplicação de insulina serão entregues na proporção de 01 (uma) agulha por paciente/dia, exclusivamente para utilização com a insulina glargina fornecida nos termos desta Nota Técnica.

4. ENTREGA DOS INSUMOS DISPONIBILIZADOS

4.1. A entrega dos insumos será realizada nas Farmácias Distritais, observadas as normas da Portaria SMS nº 1.160/2018 e a disponibilidade de estoque, que poderá ser consultada no site “Onde Está Seu Medicamento”.

4.2. A primeira entrega correrá mediante consulta e orientação farmacêutica, realizada por agendamento de consulta via sistema GERCON.

I – Caso seja necessário, no contexto do estado de saúde da pessoa e a critério do Farmacêutico, poderão ser realizadas consultas farmacêuticas consecutivas, em cada mês de retirada, visando a contribuir para a prevenção de doenças, a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, e para a melhoria da qualidade de vida das pessoas relacionadas ao diabetes e todos os serviços farmacêuticos necessários para a melhoria da sua qualidade de vida.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

5.1. Os casos omissos desta Nota Técnica poderão ser avaliados pelo Farmacêutico, podendo considerar determinantes sociais e impossibilidades laborais para a dispensação do elenco definido nesta Nota Técnica, mediante registro de anotação no sistema DIS.

5.2. Esta Nota Técnica entra em vigor na data de sua publicação e poderá ser revisada a qualquer tempo, em razão de alterações nas normativas federais, estaduais ou municipais relacionadas ao fornecimento da insulina glargina e dos respectivos insumos.

Porto Alegre, 03 de agosto de 2026.

CAROLINA WEBER DIAS, Secretária Municipal de Saúde, em exercício.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS

EDITAL 224/2026

CONVOCAÇÃO

PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS 037/2026 e 043/2026

FRESADOR E AUXILIAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

PROCESSO 26.10.000012467-0

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS, através da Diretoria Administrativa e Patrimonial, torna pública a convocação dos candidatos aprovados através dos Processos Seletivos Simplificados 037/2026 e 043/2026 para a contratação por tempo determinado, para atuação no DMAE, respectivamente, para os cargos de Fresador e Auxiliar de Serviços Técnicos, a fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal nº 13.561, de 14 de julho de 2023, Lei Municipal nº 13.779, de 22 de dezembro de 2023, Lei Municipal nº 14.206, de 04 de abril de 2025, e Lei Municipal nº 14.336, de 03 de outubro de 2025, nos seguintes termos:

1. A presente contratação terá vigência conforme quantitativo de dias expresso nas tabelas do item 3.2.2., a partir da assinatura do Termo de Admissão por Tempo Determinado, podendo ser prorrogada uma vez, por até 02 (dois) anos, a critério da Administração, nos termos do Artigo 6º da Lei nº 14.336/2025.

1.1. Os quantitativos específicos de dias por vaga e a possibilidade de prorrogação serão esclarecidos no evento de convocação dos candidatos classificados.

1.2. Ocorrendo a prorrogação contratual, o quantitativo de dias da prorrogação não será superior ao prazo de até 02 (dois) anos, conforme lei autorizativa.

1.3. A Lei pela qual ocorrerá a contratação constará no Termo de Admissão por Tempo Determinado, sendo informada junto ao quantitativo de dias no momento da convocação, não sendo diferente de uma das leis que dispõem sobre a quantidade de vagas em aberto para o presente Edital: Lei Municipal nº 13.561, de 14 de julho de 2023, Lei Municipal nº 13.779, de 22 de dezembro de 2023, e Lei Municipal nº 14.336, de 03 de outubro de 2025.

2. Para atendimento da necessidade da Administração, os candidatos serão convocados para cumprir Regime de Tempo Integral (RTI), com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas e acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico mensal.

2.1. Os candidatos admitidos deverão ter, obrigatoriamente, disponibilidade para cumprimento do Regime de Tempo Integral (RTI), conforme necessidade do Departamento.

2.2. A lotação e o horário de trabalho serão definidos de acordo com a necessidade do Departamento, e o preenchimento das vagas observará, rigorosamente, a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado e a disponibilidade de vagas.